(Da Deputada Bia Kicis)

Requer revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 658 de 2021, que dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

,DE 2022

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a", c/c art. 32, IV, alíneas "a" e "e" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 658 de 2021, que dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências, por se tratar de matéria inerente ao mérito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJC.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é reconhecido nacional e internacionalmente pela imensa capacidade de produzir alimentos. Atualmente, o país é responsável por prover alimentos para uma parcela significativa da população mundial. A depender da fonte consultada, serão encontrados números entre oitocentos milhões à um bilhão e duzentos milhões de pessoas ao redor do mundo.

Neste contexto, é fundamental o Brasil ter o pleno domínio tanto da tecnologia quanto dos insumos necessários à produção agrosilvopastoril nacional. Infelizmente, o cotidiano do produtor rural brasileiro é de total dependência de potências estrangeiras. Esta é a realidade fática, tanto em relação aos eventos de biotecnologia (OGM's) quanto em relação aos insumos e matérias-primas fundamentais à produção no campo. Na produção agrícola, o país é completa e totalmente dependente de: (i) eventos biotecnológicos introgredidos nas sementes das mais diversas culturas, (ii) fertilizantes e (iii) defensivos agrícolas.

Nas palavras do ex-ministro da agricultura e pai da agricultura tropical brasileira, Alysson Paolinelli: "A agricultura sustentável fará o Brasil produzir alimentos cada vez mais parecidos com aqueles consumidos por Adão e Eva no paraíso!" Significa dizer que com o uso da agricultura biológica, apoiada pelos insumos biodirigidos, o Brasil produzirá – em larga escala – alimentos cada vez mais saudáveis e sustentáveis. Como consequência, a dependência de tecnologia, insumos e matérias-primas – majoritariamente importadas de outras nações – será cada vez menor.

No campo das inovações disruptivas em desenvolvimento pela pesquisa brasileira, os insumos biodirigidos são uma alternativa à redução do uso de defensivos agrícolas de matriz química. Trata-se de uma solução ambientalmente correta e alinhada com os anseios da sociedade moderna, a qual exige que a produção de alimentos seja cada vez mais saudável e sustentável.

¹ Canal Youtube Eduardo Bolsonaro. Lives exibidas em 25/04/2022 e 02/08/2022.



Os insumos biodirigidos caracterizam-se pelo uso tópico da tecnologia do RNA interferente ou RNAi. Esta é uma tecnologia desenvolvida para atuar somente nas ameaças reais aos cultivos, ela é inócua e inofensiva fora do(s) organismo(s) alvo(s). Se ela for desenvolvida para neutralizar a ação de determinado inseto-praga na lavoura, como um tipo de lagarta ou percevejo específico, nenhum outro inseto será atingido. Especialmente as abelhas, essenciais à manutenção da vida por polinizarem às plantações das mais diversas culturas.

Esta tecnologia mantém todo o ecossistema funcionando em perfeita harmonia, dentro e fora da lavoura, porque de forma eficaz e assertiva atua somente sobre as ameaças capazes de causar danos e prejuízos irreversíveis aos cultivos. De acordo com os pesquisadores, o insumo biodirigido degrada-se no meio-ambiente após o uso, sem qualquer tipo de contaminação ou prejuízo aos demais microrganismos e seres vivos inseridos no habitat no qual foi utilizado.

Trata-se de uma tecnologia amiga da agricultura sustentável e dos insumos biológicos. Ela em nada interfere na atividade microbiológica do solo, construída de forma árdua pelo produtor rural nas lavouras. Está sendo desenvolvida para tornar-se uma opção ambiental e biologicamente viável, quando: (i) sozinhos os insumos biológicos performarem abaixo dos resultados desejados, ou ainda, deixarem de oferecer a proteção e/ou os resultados esperados em cada cultivo; (ii) as ervas daninhas, as doenças, ou, os insetos criarem resistência aos defensivos agrícolas de matriz química em razão da adaptação darwiniana.

Alicerçando-se em todas as evidências aqui colecionadas, é dever do parlamento brasileiro analisar o tema. Criando um ambiente legal e regulatório sempre capaz de incentivar e fomentar o desenvolvimento tecnológico nacional.

O produtor rural e a sociedade brasileira merecem uma ação concreta do parlamento capaz de promover, simultaneamente, a redução nos custos de produção dos alimentos e uma maior autossuficiência do Brasil, ao longo da cadeia de matérias-primas e suprimentos. Desta forma, perpetuando a posição do país, a longo prazo, com um dos pilares centrais da segurança alimentar mundial.

Nesse sentido, impende considerar a premente necessidade de apreciação do mérito da proposição na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, atendendo à necessidade de manifestação da Comissão em razão da direta correlação com o exercício de direitos sociais expressamente estabelecidos na Constituição Federal.

Em especial, há a necessidade de que a CCJC se manifeste quanto ao tema por tratar-se de direito social estabelecido no rol de direitos sociais do Art. 6°, da Constituição Federal.

Ademais, ao estabelecer em seu Art. 23, VIII, a competência para legislar sobre o fomento da produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar, a Constituição Federal projeta a necessidade de apreciação analítica do mérito por um órgão legislativo temático, neste caso, a Comissão de Constituição e Justica e de Cidadania.

Diante do exposto, pugna-se pela apreciação da presente proposição, também quanto ao mérito (Art. 24, II, RICD).

Sala das comissões, 24 de novembro 2022

DEPUTADA BIA KICIS



